



Proposta n.º JF 09A/2021

Abertura do procedimento n.º A103/2021 – Aquisição de equipamentos informáticos

Considerando a necessidade de atualização do parque informático da Junta de Freguesia, cuja idade tem provocado dificuldades crescentes no funcionamento adequado da autarquia.

Considerando que foi efetuado o levantamento das características dos equipamentos informáticos existentes na Junta de Freguesia, nos termos do documento em anexo.

Considerando a necessidade de priorizar as aquisições necessárias.

Considerando que a despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constantes do documento em anexo, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos;

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

a) Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	Geeksquad, Lda. - - Outros
Objeto	Aquisição de equipamentos informáticos
CPV	51600000-8 "Serviços de instalação de computadores e equipamento para escritório"
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A.
Valor S/ IVA	
€ 15.000,00	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da contratação anteriormente efetuada.
Valor C/ IVA	
€ 18.450,00	

Proposta n.º JF 09A/2021

Abertura do procedimento n.º A103/2021 – Aquisição de equipamentos informáticos

Deliberação: Aprovada Reprovada
 Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Carlos Casimiro	
Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>
Helena Cardoso	
Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>
João Castanho	
1.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Ricardo Varandas	
2.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Cristina Mesquita	
3.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
António Silva	
4.º Vocal	<input checked="" type="checkbox"/>
Gonçalo Carvalho	
Total	7

Votos contra	
Presidente	
Carlos Casimiro	
Secretário	
Helena Cardoso	
Tesoureiro	
João Castanho	
1.º Vocal	
Ricardo Varandas	
2.º Vocal	
Cristina Mesquita	
3.º Vocal	
António Silva	
4.º Vocal	
Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente	
Carlos Casimiro	
Secretário	
Helena Cardoso	
Tesoureiro	
João Castanho	
1.º Vocal	
Ricardo Varandas	
2.º Vocal	
Cristina Mesquita	
3.º Vocal	
António Silva	
4.º Vocal	
Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2021.11.03, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente:



O Secretário:



O Tesoureiro:



O 1.º Vocal:



O 2.º Vocal:



O 3.º Vocal:



O 4.º Vocal:



- Geeksquad, Lda.
- Outros

VOSSA REFERÊNCIA

DATA

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Procedimento por Consulta Prévia para a "Aquisição de equipamentos informáticos" - Procedimento n.º A103/2021 – Convite

No âmbito do procedimento em epígrafe e ao abrigo do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se V. Exa. a apresentar proposta para a aquisição supracitada, nos termos seguintes e nos constantes no Caderno de Encargos:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, pessoa coletiva n.º 510 833 896, na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, com o número de telefone 219 188 540.

II. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO CONTRATAR

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, e por deliberação do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, em reunião de 03 de novembro de 2021, foi autorizada a despesa e a abertura do presente procedimento com recurso a Consulta Prévia.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DE CONSULTA PRÉVIA

O presente procedimento de Consulta Prévia tem enquadramento na alínea b) do nº 1 do artigo 16.º do CCP.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos comprovativos ou a disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

V. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 23:59 horas do 5.º dia a contar do envio através do e-mail: contratacao@jf-agualvamirasintra.pt.

VI. PROPOSTA

A proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, a qual manifesta a vontade da entidade convidada a prestar os referidos serviços, com a indicação das condições em que se dispõe fazê-lo, formulada por qualquer meio escrito e redigida em língua portuguesa;

A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal (Anexo II do presente convite);
- b) Descrição do âmbito da proposta;
- c) Preço total e nota justificativa dos preços apresentados;

VII. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

É considerado preço anormalmente baixo, o preço total resultante da proposta, que seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no artigo 7.º do Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.

VIII. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas que envolvam alterações das cláusulas do CCP.

IX. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.



X. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO Nº 1 DO ARTIGO 115.º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

XI DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Casimiro

ANEXO I

Modelo de declaração

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]**

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
 4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
 6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga- se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
 7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local).... (data).... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO N.º A103/2021
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS



CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1º OBJECTO DO CONTRATO

O presente caderno de encargos comprehende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de equipamentos informáticos.

ARTIGO 2º CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
6. O objeto do contrato abrange o cumprimento das especificações técnicas incluídas na cláusula presente no Anexo I do presente Caderno de Encargos, com a seguinte composição:

CAPÍTULO II Obrigações Contratuais

Secção I Obrigações do Adjudicatário



ARTIGO 3.º

Funções a desempenhar no âmbito da prestação de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, decorre para o Adjudicatário a obrigação do fornecimento dos equipamentos informáticos solicitados.
2. A título acessório, o **Adjudicatário** fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

ARTIGO 4.º

SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **Adjudicatário** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ou detida pelo **Contraente Público**, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que o **Adjudicatário** seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Após a cessação do contrato, o adjudicatário compromete-se a devolver ao **Contraente Público** todas as informações a esta pertencentes, que tiver na sua posse e que estejam contidas em forma impressa, escrita, desenhada, gravada ou em suporte informático, não retendo qualquer cópia ou extrato das mesmas.

ARTIGO 5.º

PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas públicas.

ARTIGO 6º

INCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



Caso se verifique o incumprimento de alguma das obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, deve o mesmo corrigi-los de imediato, após comunicação para o efeito da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

1. Caso o incumprimento referido se mantenha, a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra pode resolver o Contrato, devendo para tanto comunicar a Deliberação de Resolução, por carta registada com aviso de receção a enviar ao Adjudicatário, após realização da audiência de interessados.

Secção II **Obrigações do Contraente Público**

ARTIGO 7.º

PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o **Contraente Público** obriga-se a pagar ao **Adjudicatário** o preço até ao máximo constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao **Contraente Público**.
3. O preço base é de **€15.000,00** (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável.

ARTIGO 8.º

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo **Contraente Público**, serão pagas em conformidade com o disposto nos artigos 299.º e 299.º-A do CCP, e, com a observância do estipulado nas seguintes alíneas:
 - a) Em caso de discordância por parte da Junta de Freguesia, quanto aos valores indicados nos Aviso/Recibo, deverá esta comunicar os respetivos fundamentos, ficando o **Adjudicatário** obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de novo Aviso/Recibo corrigido;
 - b) Salvo convenção em contrário, os recibos são pagos através de transferência bancária;
 - c) Os avisos/recibos apresentados pelo prestador de serviços deverão conter os seguintes elementos: identificação do processo e da fatura, período de faturação, descrição do co-contratante, descrição do contraente público, condições contratuais de pagamento e descriminação dos valores parciais e total faturados.

Secção III **PROPRIEDADE INTELECTUAL**



ARTIGO 9º
PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Constituem propriedade originária da **Contraente Público**, toda a informação recolhida relativa à carteira de seguros da autarquia.
2. Os direitos acima referidos não abrangem os conhecimentos, experiência e know-how adquiridos durante a prestação de serviços objecto do presente contrato, pelo que o **Adjudicatário** poderá utilizar estes elementos para a prestação de serviços profissionais a terceiros.
3. O **Adjudicatário** conservará os direitos de propriedade intelectual e direitos de autor existentes antes da assinatura do contrato e sobre os quais o **Contraente Público** disporá de uma licença de uso não exclusivo e intransmissível para seu uso interno.
4. Em caso algum o **Adjudicatário** terá qualquer restrição no desenvolvimento, para si própria ou para terceiros, de materiais que possam entrar em concorrência com os Produtos, independentemente da sua semelhança com os mesmos, sem prejuízo da estrita observância dos direitos de propriedade intelectual originária da **Contraente Público**, designadamente a faculdade de transformação.

Capítulo III
DA VIGÊNCIA E DA CESSAÇÃO DO CONTRATO

ARTIGO 10º
VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, com ínicio na data de celebração do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A prestação dos serviços iniciar-se-á em data a notificar ao **Adjudicatário**, não podendo a mesma ultrapassar o prazo de 5 dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

ARTIGO 11º
CESSAÇÃO DO CONTRATO

1. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra poderá resolver o contrato nos casos que se indicam:
 - a) Quando se verificar que a execução do contrato não corresponde às características que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;
 - b) Quando, durante a vigência do contrato, o adjudicatário haja sido declarado interdito, inabilitado, falido ou insolvente;
2. O contrato extingue-se por caducidade na data do seu termo.



3. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra pode denunciar livremente e a todo o tempo o presente contrato sem que a outra parte possa reclamar ou exigir compensação e ou indemnização, desde que seja observado o aviso prévio de 15 dias sobre a data da denúncia, através de carta registada com aviso de receção.
4. No caso de inobservância do período mínimo do aviso prévio de 15 dias, a denúncia produzirá todos os seus efeitos, sendo que neste caso a parte afetada poderá reclamar indemnização e ou compensação pelos prejuízos sofridos.
5. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra pode resolver o contrato sempre que razões de interesse público, devidamente fundamentadas, o imponham.

ARTIGO 12º **EFEITOS DA RESOLUÇÃO**

1. Em caso de resolução do Contrato pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra de uma indemnização correspondente a 15% (quinze por cento) do preço contratual, a título de cláusula penal indemnizatória.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da resolução do Contrato.
3. O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de Contrato.

ARTIGO 13.º **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir casos de força maior, verificados os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem casos de força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
2. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

ARTIGO 14º
RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Contraente Público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário incumprir de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração efetuada ao adjudicatário, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 15.º
RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de três meses, excluindo os juros.
2. O adjudicatário pode exercer o direito de resolução mediante declaração enviada à Contraente Público, a qual produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, determina a cessação de todas as obrigações decorrentes da celebração do mesmo.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS



ARTIGO 16.º
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

ARTIGO 17.º
FORO COMPETENTE

As partes convencionam que todos os litígios emergentes do presente contrato serão resolvidos no foro administrativo da sede do **Contraente Público** com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 18.º
LEGISLAÇÃO APlicável

São aplicáveis, em especial, ao presente contrato os Capítulos IV e V do Título I e Capítulo V do Título II, da Parte III do Código dos Contratos Públicos.

Anexo I
Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.º
CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADES DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos devem ter as seguintes características:

	Características	quantidade
Computador Desktop	Processador Intel Core i5-10400 até 4.3GHZ 12MB Cache - Memória 8GB DDR4 2666MHz - Disco SSD 240GB SATA 3	11
Computador Portátil	Tipo Lenovo 15,6" - V15-ADA - RyZEN 5 - 8Gb - SSD - 512 Gb - Windows10	4
Monitor	Monitor LED 24" Full HD (1920x1080) Tempo de resposta - 1MS, Ligações - VGA + HDMI	15
Memória	Memória 2-Power 8GB DDR3 1.5V Multispeed - 1066/1333/1600 MHz - Dual Rank	8
Disco	Disco SSD Crucial BX500 de 240GB	8
Disco Backup	NAS SYNOLOGY 1 Baia - DS120J 6Tb	1
Sistema Operativo	Windows 10 pro PT	5

PC UTILIZADORES

PRIORIDADES

total	Portáteis	PC	monitores	disco de upgrade	operativo	PC UTILIZADORES	PRIORIDADES	COMPUTADOR	MONITOR	LOCALIZAÇÃO	DEPARTAMENTO	UTILIZADOR	EQUIPAMENTO	PROCESSADOR	MEMÓRIA	HD	MONITOR	WINDOWS	OFFICE
1	1	1	B	B	B	AGUALVA	ATENDIMENTO	SANDRA ALVES	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7	2007				
1	1	1	B	B	B	ATENDIMENTO	ANÁ CORDEIRO	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7	2007					
1	1	1	B	B	B	ATENDIMENTO	ISABEL LOUREIRO	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7	2007					
1	1	1	B	A	B	ATENDIMENTO	MUNICIPES	PC	PENTIUM E5500	3GB	500GB	17"	10	2007					
0	0	0	B	C	B	ATEND. PUBLICO	ANA CLÁUDIA	PORTATIL	Celeron N3060	4GB	1TB	15"	10	2016					
1	1	1	B	A	B	OEP	ALEXANDRA GAMA	PORTATIL	RYZEN 3 3250U	8GB	SSD 250GB	14"	10	2016					
1	1	1	B	A	B	ACI	KATIANE	PC	I3 2120	4GB	500GB	17"	10	2010					
1	1	1	C	A	A	PRESIDENTE	ANNA ALMEIDA	PC	I3 4160	8GB	SSD 1TB	17"+24"	10	2016					
1	1	1	A	A	B	APOIO EXECUTIVO	FILOMENA PIRES	PC	CORE2DUO 7300	4GB	500GB	24"	10	2010					
1	1	1	A	A	B	REC HUMANOS	ANA LEITÃO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	19"	7	2010					
1	1	1	A	A	B	ATV	PATRICIA LOPES	PC	DUAL CORE E2180	2GB	120GB	22"	Xp	2010					
0	0	0	B	B	B	ATV	HELENA CARDOSO	PC	CORE2DUO 7500	4GB	500GB	19"	7	2010					
1	1	1	A	A	B	CORR	PATRICIA SILVA	PC	I3 2120	4GB	500GB	22"	7	2010					
1	1	1	B	B	B	OEP	MIGUEL ARAUJO	PORTATIL	CORE2DUO 7300	8GB	SSD 250GB	24"	10	2010					
X	X	X	C	C	C	ESTÁGIO	NOVO	RYZEN 5 3500U	8GB	SSD 512GB	15"	10	2010						
1	1	1	C	C	C	NOVO	Atividades	PORTATIL	RYZEN 5 3500U	8GB	SSD 512GB	15"	10	2010					
1	1	1	C	C	C	NOVO	Helena Cardoso	PORTATIL	RYZEN 5 3500U	8GB	SSD 512GB	15"	10	2010					
1	1	1	B	B	B	CONTABILIDADE	JOSÉ CORREIA	PC	I3 3.07	4GB	500GB	19"	7	2010					
1	1	1	A	A	B	CONTABILIDADE	ROSÁRIO BARBOSA	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	22"	7	2010					
1	1	1	A	A	B	CONTABILIDADE	FILIPA GARCIA	PC	DUAL CORE E5700	2GB	500GB	19"	7	2010					
1	1	1	B	B	B	VOGAIS	ANTÓNIO SILVA	PORTATIL											
1	1	1	B	B	B	VOGAIS	GONÇALO CARVALHO	PORTATIL											
1	1	1	B	B	B	VOGAIS	JOÃO CASTANHO	PORTATIL											
1	1	1	B	B	B	VOGAIS	RICARDO VARANDAS	PORTATIL											
1	1	1	B	B	B	SALA POLIVALENTE	PC	PENTIUM E5500	3GB	320GB	15"	7	2007						
1	1	1	B	B	B	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO 1	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	10	2010					
1	1	1	A	A	A	ATENDIMENTO	CLÁUDIA FREITAS	PC	CORE2DUO 6550	4GB	500GB	17"	7	2010					
1	1	1	A	A	A	ATENDIMENTO	GONÇALO MENDÃO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007					
1	1	1	A	A	A	AÇÃO SOCIAL	RAQUEL MELO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007					
1	1	1	B	B	B	AÇÃO SOCIAL	INÉS VILARES	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	10	2010					
1	1	1	A	A	A	AÇÃO SOCIAL	SOFIA MORGADO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007					
1	1	1	C	C	C	AÇÃO SOCIAL	SUSANA SALVADOR	PORTATIL	I3	4GB	500GB	15"	10	2016					
1	1	1	C	C	B	PRESIDENTE	PRESIDENTE	PC	I3 4160	4GB	SSD 240GB	24"	10	2010					
1	1	1	B	B	B	SARA ALMEIDA	PC	I3 2130	4GB	500GB	22"	10	2010						

	Características	quantidade	preço	total
Computador Desktop	Processador Intel Core i5-10400 até 4.3GHz 12MB Cache - Memória 8GB DDR4 2666MHz - Disco SSD 240GB SATA 3	11	€ 600,00	€ 6 600,00
Computador Portátil	Computadores portáteis tipo Lenovo 15,6" - V15-ADA - RYZEN 5 - 8Gb -	4	€ 600,00	€ 2 400,00
Monitor	Monitor LED 24" Full HD (1920x1080) Tempo de resposta - 1ms, Ligações - VGA + HDMI	15	€ 250,00	€ 3 750,00
Memória	Memória 2-Power 8GB DDR3 1.5V Multispeed - 1066/1333/1600 MHz - Dual Rank	8	€ 43,05	€ 344,40
Disco	Disco SSD Crucial BX500 de 240GB	8	€ 41,82	€ 334,56
Disco Backup	NAS SYNOLOGY 1 Baia - DS120J 6Tb	1	€ 318,57	€ 318,57
Sistema Operativo	Windows 10 pro PT	5	€ 158,67	€ 793,35
Licenças Office	365	30	€ 0,00	€ 0,00

PC UTILIZADORES

PRIORIDADE	MONITOR	LOCALIZAÇÃO	DEPARTAMENTO	UTILIZADOR	EQUIPAMENTO	PROCESSADOR	MEMÓRIA	HD	MONITOR	WINDOWS	OFFICE
1	B	B	AGUALVA	ATENDIMENTO	SANDRA ALVES	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7
1	B	B		ATENDIMENTO	ANA CORDEIRO	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7
1	B	B		ATENDIMENTO	ISABEL LOUREIRO	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7
1	B	A	ATEND. PUBLICO	MUNICIPES	PC	PENTIUM E5500	3GB	500GB	17"	10	2007
1	B	A	ACI	KATIANE	PC	I3 2120	4GB	500GB	17"	10	2010
1	C			PRESIDENTE	PC	I3 4160	8GB	SSD 1TB	17"+24"	10	2016
1	A			ANALMEIDA	PC	CORE2DUO 7300	4GB	500GB	24"	10	2010
1	A	B		ANALMEIDA	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	19"	7	2010
1	A			FILOMENA PIRES	PC	DUAL CORE E2180	2GB	120GB	22"	XP	2010
1	A			ANA LEITÃO	PC	CORE2DUO 7500	4GB	500GB	19"	7	2010
1	A	B		PATRICIA LOPES	PC	I3 2120	4GB	SSD 250GB	19"	10	2010
1	A	B		HELENA CARDOSO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	500GB	22"	7	2010
1	A	B		PATRICIA SILVA	PC	I3 2120	8GB	SSD 250GB	24"	10	2010
1	A	B		MIGUEL ARAUJO	PC	I3 3.07	4GB	500GB	19"	7	2010
1	B	B		JOSÉ CORREIA	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	22"	7	2010
1	A			ROSÁRIO BARBOSA	PC	DUAL CORE E5700	2GB	500GB	19"	7	2010
1	A	B		FILIPA GARCIA	PC	PENTIUM E5500	3GB	320GB	15"	7	2007
1	A	B		CONTABILIDADE	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	10	2010
1	A	B		CONTABILIDADE	PC	CORE2DUO 6550	4GB	500GB	17"	7	2010
1	A	B		CONTABILIDADE	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007
1	A	B		SALA POLIVALENTE	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007
1	A	B		ATENDIMENTO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007
1	A	B		ATENDIMENTO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007
1	A	B		ATENDIMENTO	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	10	2010
1	A	B		ATENDIMENTO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007
1	A	B		ATENDIMENTO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007
1	A	B		ATENDIMENTO	PC	I3 4160	4GB	SSD 240GB	24"	10	2010
1	C			PRESIDENTE	PC	I3 2130	4GB	500GB	22"	10	2010
1	B			SARA ALMEIDA	PC						

25 11 16

total computadores	monitores	quantidade	preço total
Processador Intel Core I5-10400 até 4.3GHz 12MB Cache - Memória 8GB DDR4 2666MHz - Disco SSD 240GB SATA 3		11	€ 600,00 € 6 600,00
Monitor LED 24" Full HD (1920x1080) Tempo de resposta - 1MS, Ligações - VGA + HDMI		16	€ 250,00 € 4 000,00 € 10 600,00

Memória 2-Power 8GB DDR3 1.5V Multispeed - 1066/1333/1600 MHz - Dual Rank	11	€ 43,05	€ 473,55
Disco SSD Crucial BX500 de 240GB	10	€ 41,82	€ 418,20
Windows 10 pro PT	5	€ 158,67	€ 793,35
NAS SYNOLOGY 1 Baia - DS120J 6Tb	1	€ 318,57	€ 2 003,67

Licenças Office 365



GeekSquad, Lda

Rua D. Manuel I, 34 A

Bobadela

2695-003

Nº. Contrib.: 508317118

Tel.: 351219130270

EMail: info@geek.pt

NIB: PT 50.0036.0000.99105861868.40



ATCUD: 0

União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra

Rua António Nunes Sequeira, 16

Agualva-Cacém

2735-054

Portugal

Freguesia de Agualva e Mira Sintra
RECEBIDO
Em 30/06/21
Reg.º 2120
Proc.º D7

Cliente	Nº Contribuinte	Cond. Pag.	Data Vencimento	Moeda
1992	508317118	Pronto Pagamento	23/06/2021	EUR

Artigo Nº	Descrição	Qtd	Preço Uni.	IVA	%Desc.	Total
080	Computador Portátil 15.6" Lenovo V15-ADA - RyZEN 5 - 8GB - SSD 3,00 UN 512GB - Win 10 requisição externa nº 102, com o compromisso nº 722	3,00 UN	511,000	23%	0	1.533,00

*Assinado com alegria
e liberdade da Junta de Freguesia*
2021-06-01

*Presidente da Junta de Freguesia
Carlos Casimiro*

AL6Z-Processado por programa certificado nº2330/AT

Software online www.OfficeGest.com

www.geek.pt

Total líquido 1.533,00 €

Taxa	Incidência	Valor
23%	1.533,00€	352,59€



Desconto Linhas 0,00 €

Desconto 0,00 €

Total Líquido 1.533,00 €

IVA 352,59 €

Total 1.885,59 €

Local Carga	Data Saída	Local Descarga	Data Chegada	Viatura
Rua D. Manuel I, 34 A Bobadela 2695-003	22/06/2021 10:16	Rua António Nunes Sequeira, 16 Agualva-Cacém 2735-054	23/06/2021 10:11	

Capital Social: 5000

Sociedade: Sociedade por Quotas

Matrícula:

Página 1/1

PC UTILIZADORES

LOCALIZAÇÃO	DEPARTAMENTO	UTILIZADOR	EQUIPAMENTO	PROCESSADOR	MEMÓRIA	HD	MONITOR	WINDOWS	OFFICE
AGUALVA	ATENDIMENTO	SANDRA ALVES	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7	2007
	ATENDIMENTO	ANA CORDEIRO	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7	2007
	ATENDIMENTO	ISABEL LOUREIRO	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	7	2007
	MUNICIPES	PC	PENTIUM E5500	3GB	500GB	17"	10	2007	
	ATEND. PUBLICO	PORTATIL	CELERON N3060	4GB	1TB	15"	10	2016	
OEP	ANÁ CLÁUDIA	PORTATIL	RYZEN 3 3250U	8GB	SSD 250GB	14"	10	2016	
OEP	ALEXANDRA GAMA	PORTATIL	I3 2120	4GB	500GB	17"	10	2010	
ACI	KATIANE	PC	I3 4160	8GB	SSD 1TB	17"+24"	10	2016	
	PRESIDENTE	PC	CORE2DUO 7300	4GB	500GB	24"	10	2010	
	APOIO EXECUTIVO	ANA ALMEIDA	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	19"	7	2010
REC HUMANOS	FILOMENA PIRES	PC	DUAL CORE E2180	2GB	120GB	22"	xP	2010	
ATV	ANA LEITÃO	PC	CORE2DUO 7500	4GB	500GB	19"	7	2010	
ATV	PATRÍCIA LOPES	PC	I3 2120	4GB	SSD 250GB	19"	10	2010	
	HELENA CARDOSO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	500GB	22"	7	2010	
CORR	PATRÍCIA SILVA	PC	I3 2120	8GB	SSD 250GB	24"	10	2010	
OEP	MIGUEL ARAUJO	PC	CORE2DUO 7500	2GB	200GB	15"	7	2010	
ESTÁGIO	JOSÉ CORREIA	PC	I3 3.07	4GB	500GB	19"	7	2010	
CONTABILIDADE	ROSÁRIO BARBOSA	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	22"	7	2010	
CONTABILIDADE	FILIPA GARCIA	PC	DUAL CORE E5700	2GB	500GB	19"	7	2010	
VOGAIS	DÂMASO MARTINHO	PC	P4	4GB	80GB	19"	7	2007	
VOGAIS	VICTOR FERREIRA	PC	AMD PHENOM 2 965	8GB	500GB	17"	7	2007	
SALA POLIVALENTE	PC	PENTIUM E5500	3GB	320GB	15"	7	2007		
MIRA SINTRA	ATENDIMENTO	ATENDIMENTO 1	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	10	2010
	ATENDIMENTO	CLÁUDIA FREITAS	PC	CORE2DUO 6550	4GB	500GB	17"	7	2010
	ATENDIMENTO	GONÇALO MENDÃO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007
AÇÃO SOCIAL	RAQUEL MELO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007	
AÇÃO SOCIAL	INÊS VILARES	PC	I3 2120	4GB	500GB	19"	10	2010	
AÇÃO SOCIAL	SOFIA MORGADO	PC	CORE2DUO 7300	4GB	160GB	17"	7	2007	
AÇÃO SOCIAL	SUSANA SALVADOR	PORTATIL	I3	4GB	500GB	15"	10	2016	
	PRESIDENTE	PC	I3 4160	4GB	SSD 240GB	24"	10	2010	
	SARA ALMEIDA	PC	I3 2130	4GB	500GB	22"	10	2010	

+ 3 novos



FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 792 Ano: 2021
Data Registo: 04-11-2021 Data Documento: 04-11-2021
Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica
Class. Económica: 0701070000 Equipamento de informática
Projeto e Ação:

Descrição: Proc. A103/2021 - Aquisição de equipamentos informáticos

1	Orçamento Inicial	1.000,00
2	Reforços/Anulações	21.300,00
3	Orçamento Corrigido	22.300,00
4	Despesas Pagas	2.730,60
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	19.569,40
7	Despesa Emergente, que fica cativa	18.450,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	1.119,40

RESPONSÁVEL

Rosário Babosa